



PARECER: Nº 517/2023 – CGM-PMSMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000042/23

PROCEDÊNCIA: DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00019/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

LICITANTE VENCEDOR: GUAMÁ MOTOPEÇAS LTDA, **VALOR** R\$ 884.104,00 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL CENTO E QUATRO REAIS)

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação do processo administrativo Nº 00000042/23 formado por II volumes e contendo 672 folhas até a data de 16/06/2023, que tem como objeto o Pregão Eletrônico SRP Nº 00019/2023.

RELATÓRIO

Em uma análise acurada dos documentos juntados aos autos, verifica-se vários documentos da fase interna e da fase externa da licitação.

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA:

- 1) ofício 0124/2022- SEFIN solicitando andamento de novo processo licitatório para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos do tipo motocicletas com fornecimento de peças, em virtude da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2023, ter sido deserta, fls. 01 dos autos;
- 2) Termo de Referência, fls. 02 a 21 dos autos;
- 3) Ata de Realização do Pregão Eletrônico N 14/2023 (SRP) que foi deserto, fls. 22 a 41 dos autos;
- 4) informação da licitação deserta no diário oficial, fls. 42 a 45 dos autos;
- 5) solicitação de despesa, fls. 46 a 72 dos autos;
- 6) pesquisa de preços junto a vários prestadores de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, com fornecimento de peças, fls. 25 a 214 dos autos;
- 7) mapa de pesquisa de preços, fls. 216 a 234 dos autos;
- 8) Decreto Nº 199/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, dispondo sobre a nomeação do Secretário Municipal de Finanças do Município de São Miguel do Guamá, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, fls. 237 dos autos;
- 9) Decreto Nº 16/2022, 04 DE FEVEREIRO DE 2022, dispondo sobre a descentralização da administração municipal delegando poderes aos secretários municipais e dá outras providências, fls. 238 a 240 dos autos;



10) autorização de deflagração de processo licitatório e de realização da despesa, fls. 241 dos autos;

11) Decreto nº 140/2021, de 04 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a designação da Pregoeira do Município de São Miguel do Guamá, fls. 242 dos autos;

12) nota de orientação técnica e jurídica nº 061/2023 do escritório CARVALHO DE LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS acerca da escolha da modalidade de licitação, fls. 244 a 247 dos autos;

13) autuação de processo licitatório, e despacho para avaliação jurídica do processo administrativo como um todo e da minuta do edital, fls. 248 a 250 dos autos;

14) minuta de edital, fls. 251 a 339 dos autos;

15) parecer jurídico, fls. 340 a 346 dos autos;

16) edital do Pregão Eletrônico Nº 00019/2023, fls. 347 a 435 dos autos.

DOCUMENTOS DA FASE EXTERNA:

1) publicação do aviso da licitação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e Diário Oficial da União, ambos edição de 25 de maio de 2023, fls. 436 a 438 dos autos;

2) publicação do aviso da licitação no jornal de grande circulação, edição de 25 de maio de 2023, fls. 439 dos autos;

3) consulta on line no SICAF e proposta de preço do licitante GUAMÁ MOTOPEÇAS LTDA, fls. 440 a 491 dos autos;

4) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação do licitante GUAMÁ MOTOPEÇAS LTDA, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA e TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, fls. 492 a 526 dos autos;

5) ata de realização do Pregão Eletrônico Nº 00019/2023 (SRP), fls. 527 a 627 dos autos;

6) resultado por fornecedor, fls. 628 dos autos;

7) termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 630 a 672 dos autos;

Como se observa, a licitação foi adjudicada por item ao licitante vencedor do certame, faltando os atos de homologação, Ata de Registro de Preços e publicação de seus extratos na imprensa oficial para o encerramento da mesma.

ANÁLISE CRÍTICA

Para iniciar o processo licitatório, a Administração fez opção pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como fundamento legal o Art. 1º, Parágrafo único da Lei Federal Nº 10.520/2002, Art. 5º do Decreto 10.024/2019 e Art. 3º, incisos I e IV do Decreto Nº 7.892/2013, e subsidiariamente a Lei. 8.666/93.

Na fase interna o processo foi instruído com os seguintes documentos: justificativa da necessidade da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas; termo de referência; pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação e que balizou o valor estimativo máximo aceitável para a contratação da despesa; elaboração do edital, no qual encontra-se definido o objeto do certame, os critérios de julgamento, e aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções aplicáveis e as cláusulas do contrato.

Providencias essas, que atendem parcialmente ao prescrito no Art. 3º, incisos I a IV da Lei 10.520/2022, Art. 13, incisos I a III, Art. 14 incisos I a V, Art. 15 e Art. 16 do Decreto nº 10.024/2019.



Ainda nessa fase, o processo foi intrudo com o edital e respectivos anexos, e com o parecer da Assessoria Jurídica que analisou e aprovou a minuta do edital, tudo conforme dispõe o Art. 38, Parágrafo único da Lei. 8666/93.

A fase externa do pregão, teve início com a publicação do aviso da licitação na imprensa oficial, fls. 436 a 439 dos autos, oportunidade que o licitante GUAMA AUTOPEÇAS LTDA apresentou sua proposta de preço e declarações, conforme exige o Art. 26 e parágrafos do Decreto 10.024/2019. Verificada a regularidade da proposta, em seguida passou-se para a verificação “on line” da situação cadastral do licitante, juntado-se aos autos suas documentações de habilitação, conforme consta registrado no sistema e na Ata da sessão de abertura da licitação.

Foi iniciada a fase de lances, sendo a disputa aberto e fechado, em seguida foi negociada a proposta e habilitado o licitante GUAMA AUTOPEÇAS LTDA por ter apresentado toda a documentação de habilitação exigida no edital.

No decorrer da sessão, as propostas de vários licitantes foram recusadas pela Pregoeira, o que levou os licitantes I M DE LIMA E SILVA LTDA e NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA a registrarem suas intenções de recurso contra decisão da pregoeira, que os rejeitou, mediante argumentos lavrados em Ata, fls. 623 e 624 dos autos.

O objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023-SRP, foi adjudicado pela Pregoeira para a licitante GUAMÁ MOTO PEÇAS LTDA por ter oferecido o melhor lance, e atendido todas as exigências para sua habilitação.

RECOMENDAÇÕES:

Ao analisar detalhadamente a Ata de realização da sessão do Pregão Eletrônico nº 019/2023-SRP, verifica-se que a pregoeira recusou as propostas das licitantes I M DE LIMA E SILVA LTDA e NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e rejeitou suas intenções de recurso.

Sem adentrar no mérito da decisão, recomendo que antes da rejeição da intenção do licitante em interpor recurso, sempre seja observado o disposto no Acórdão nº 339/2010-TCU/Plenário, no sentido de examinar se os motivos apresentados na intenção possuem, em tese, um mínimo de plausibilidade para o seu seguimento.

CONCLUSÃO

Recomendo, que seja publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência o extrato da homologação e da Ata de Registro de Preços, objetivando atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei. 8666/93 e no art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, e o envio de documentos mínimos do Pregão Eletrônico SRP 019/2023 via Mural de Licitações, sempre dentro do prazo previsto em lei, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases interna e externa da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP 019/2023, estando instruído com a documentação mínima exigida pelo Art. 8º do Decreto nº 10.024/2019, ficando aprovado por esta Controladoria, após realizadas as recomendações.

São Miguel do Guamá, 16 de junho de 2023

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021